

k) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 21 de julho de 2016, deliberou delegar no Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, no período de 1 a 12 de agosto de 2016 e no Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 16 a 31 de agosto de 2016, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

21 de julho de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*.

209760228

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extrato) n.º 9893/2016

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão de 14-07-2016, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de 5 meses, ao docente Manuel Salvador Gomes de Araújo, Professor Adjunto, com efeitos a partir de 15-09-2016, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de julho de 2016. — O Presidente, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira*.

209761338



PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1235/2016

Por deliberação de 14 de julho de 2016, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi atribuído o abono de suplemento remuneratório a pessoal da carreira especial de enfermagem pelo exercício do cargo de chefia, conforme o n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, aos seguintes enfermeiros:

Maria Glória Rodrigues Gonçalves Barros
Josefa da Conceição Vaz de Araújo Ferreira
Maria da Encarnação Rodrigues
Maria da Ascensão Calheiros Lima
Elvira da Conceição Oliveira Cadete

25 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209760788

Despacho (extrato) n.º 9894/2016

Por despacho de 15 de julho de 2016, do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi

concedida a redução de horário semanal para 40 horas da Dr.ª Maria Antónia Guerra Bonito, Assistente Graduado Sênior, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

25 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209760203

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1236/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 16 de junho de 2016:

Alexandra Sofia Roxo Ferreira, Técnica de Análises Clínicas e Saúde Pública, nomeada como Coordenadora dos Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública, da ULSBA, E. P. E., com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209759946



PARTE H

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 9601/2016

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sr.ª Presidente, Dr.ª Carla Tavares, foi renovada pelo período de 3 anos, a comissão de serviço do Técnico Superior Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, no cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral, pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013

1 de julho de 2016. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309720392

Aviso n.º 9602/2016

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de Habitação, Requalificação Urbana e Gestão do Edificado).

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 1.06.2016, autorizei por meu despacho, datado de 6.06.2016, a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira Técnico Superior (na área de atuação Habitação, Requalificação Urbana e Gestão do Edificado).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (doravante designada «Portaria»), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Técnico Superior (na área de atuação Habitação, Requalificação Urbana e Gestão do Edificado).

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da «Portaria» foi a Autarquia informada da «inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado», comunicação datada de 23.06.2016.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, «[a]s autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal».

1.4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30.06 e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016 de 7.03 (LOE 2016), e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Telma Susana Rodrigues Correia;

1.º vogal efetivo: Chefe da Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado, Vitor Manuel Torres Ferreira, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins;

1.º vogal suplente: Técnico Superior, José Luís Gomes Peixe;

2.º vogal suplente: Técnico Superior: Rui Paulo Sérgio Correia.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.

4.2 — Funções específicas na área de atuação Habitação e Requalificação Urbana e Gestão do Património:

Acompanhamento, monitorização, fiscalização, apoio e gestão de empreitadas municipais em edifícios municipais, equipamentos municipais e espaço público;

Elaboração de projetos;

Levantamento do nível e estado de conservação do edificado;

Reabilitação de vistorias nos termos e ao abrigo do RJUE.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da «Portaria».

6 — Habilitação académica — Bacharelato em engenharia civil (com mínimo de 5 anos de experiência profissional na área a recrutar) ou licenciatura em engenharia civil. Inscrição válida em associação profissional ou ordem.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Departamento de Habitação e Requalificação Urbana/ Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado — Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da Lei n.º 35/2014 de 20.06, e do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, a remuneração de referência será de 995,51€ (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um centimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11, para os habilitados com bacharelato e de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, para os habilitados com licenciatura. Ambas as remunerações estão previstas na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;

g) Possuírem inscrição válida em associação profissional da área.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no *site* www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — DGRH — Av. Movimento das Forças Armadas, 1, Mina de Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b), f), g) do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido, do certificado de habilitações, da inscrição válida em associação profissional da área.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da «Portaria».

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, e pelo n.º 2, do artigo 6.º e artigo 7.º, da «Portaria», serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração de duas horas e quinze minutos, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte em papel, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Será elaborada com base no seguinte:

11.2.1.1.1 — Legislação de enquadramento (cuja atualização compete aos candidatos): CCP — Código dos Contratos Públicos — Lei 18/2008, de 29.01, na sua versão atual, nomeadamente as alterações introduzidas ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12.07; Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais — Decreto Regulamentar 23/1995, de 23.08; Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38 382, de 7.08.1951; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16.12, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Quadro de Competências — Lei 75/2013, de 12.09; Revisão de Preços — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6.01; Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da Construção (Alvarás) — Lei n.º 41/2015, de 3.06; Regulamento de Segurança e Ações para Estrutura de Edifícios e Pontes (admitindo-se referência aos Eurocódigos estruturais) — Decreto-Lei n.º 235/1983, de 31.05 e Decreto-Lei n.º 357/1985, de 2.09; REBAP — Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado (admitindo-se referência aos Eurocódigos estruturais) — Decreto-Lei n.º 349-C/1983, de 30.07 e Decreto-Lei n.º 357/85, de 2.09; CPA — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7.01; Regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas — Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22.08; SCIE — Segurança Contra Incêndios em Edifícios — Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09.10. 2015; Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços — Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto.

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = (AC \times 0,7) + (EPS \times 0,3)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 0,7) + (EPS \times 0,3)$$

11.3.3 — Sendo para ambos:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular

PC = Provas de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da «Portaria» e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da «Portaria»).

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da «Portaria».

Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: Menor idade; Residência no concelho da Amadora

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da «Portaria».

15 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

16 — Período experimental: de 240 dias, conforme a alínea c), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013.

14.07.2016. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309754559

Aviso n.º 9603/2016

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de técnico superior (na área de psicologia).

Avisam-se os candidatos ao procedimento concursal supra identificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 105, de 1 de junho de 2016, que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra publicada em www.cm-amadora.pt/recrutamento.

Nos termos do artigo 32.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notifica-se os candidatos admitidos para o primeiro método de seleção — prova de conhecimentos, a realizar no próximo dia 16 de agosto de 2016 às 09.00 horas, no Agrupamento de Escolas Amadora Oeste, sito na Av.ª Elias Garcia, n.º 329 2700-323 Amadora.

Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013.

22 de julho de 2016. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309759208